

REGULAMENTO DO CANAL DE DENÚNCIAS

Controle de Versões

Versão	Data	Autor	Aprovação	Observações
1 ^a	Mai/2023	Compliance	Diretoria	Versão Original

SUMÁRIO

1. Introdução e Objetivo.....	4
2. Abrangência.....	4
3. Vigências e Atualizações	4
4. Regulamentação	4
5. Diretrizes	4
6. Responsabilidades.....	5
7. Canal de Denúncias.....	5
8. Relatório do Canal de Denúncias	6
9. Manutenção dos Arquivos	6
10. Exceções.....	6

1. Introdução e Objetivo

O presente regulamento visa definir as regras e procedimentos destinados ao Canal de Comunicação de Denúncias, a ser realizado por meio da página na internet <https://www.unavanti.com.br/transparencia> para recepcionar denúncias de descumprimento à dispositivos legais, indícios de ilicitude de qualquer natureza e/ou normativos internos aplicáveis à Unavanti.

2. Abrangência

Esse regulamento tem como público-alvo todos os diretores, colaboradores, estagiários, clientes, usuários, prestadores de serviços, parceiros e fornecedores da Unavanti.

3. Vigências e Atualizações

As diretrizes contidas neste regulamento entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado, devendo ser revisadas anualmente ou em prazo inferior, sempre que solicitado pelo órgão regulador, em casos de alteração de legislação aplicável, ou ainda, se houver alteração no modelo de negócios, previamente validado pelo Compliance.

A aprovação deste regulamento e posterior atualizações deverão ser realizadas por todos os Diretores da Unavanti, com aprovação registrada em ata assinada.

4. Regulamentação

- Resolução CMN nº 4.859/20.

5. Diretrizes

A Unavanti disponibiliza, em sua página na internet www.unavanti.com.br, um acesso direto e anônimo, denominado “Canal da Transparência”, destinado a receber, de forma anônima, denúncias de indícios de ilicitude relacionados às atividades desempenhadas pela instituição.

O referido canal de comunicação de denúncias tem como propósito receber, apurar e solucionar demandas, sejam estas de diretores, colaboradores, estagiários, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores, atentando para o descumprimento de dispositivos legais indícios de ilicitude de qualquer natureza e/ou normativos internos aplicáveis à Unavanti.

6. Responsabilidades

É de responsabilidade do Compliance:

- I. Receber e acompanhar todas as denúncias, devendo necessariamente comunicar ao BACEN qualquer informação que possa afetar a reputação dos:
 - Controladores e detentores de participação qualificada;
 - Membros de órgãos estatutários e contratuais.
- II. Realizar comunicação ao BACEN em até dez dias úteis contados a partir do conhecimento ou do acesso à informação;
- III. Garantir o anonimato do denunciante, conforme indicação da opção selecionada no formulário disponível no site da Unavanti;
- IV. Assegurar a confidencialidade, a independência, a imparcialidade e a isenção de sua atuação; e
- V. Elaborar relatório semestral, referenciado nas data-base de 30 de junho e 31 de dezembro.

É de responsabilidade da auditoria interna:

- Realizar testes de controles para avaliar a eficiência e os controles do Canal de Denúncias.

7. Canal de Denúncias

O canal de denúncia está disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, no site da Unavanti no endereço www.unavanti.com.br, para recebimento de quaisquer indícios de ilicitude relacionados às atividades da instituição, tais como:

- Indícios de Fraude;
- Indícios de Lavagem de Dinheiro;
- Desfalque ou Desvio;
- Violação à Legislação;
- Violação às Normas Internas;
- Irregularidades de Natureza Contábil;
- Irregularidades de Auditoria Interna;
- Irregularidades de Auditoria Independente;
- Assédio (Moral ou Sexual);
- Conflito de Interesses;
- Desvio de Conduta;
- Outros.

As manifestações podem ser anônimas ou não, sendo que o anonimato será preservado pelos membros da diretoria e Compliance. Não será admitido ato de retaliação contra aquele que denunciar ou prestar qualquer informação relacionada a atos suspeitos mencionados.

Unavanti

Os denunciantes deverão fornecer o máximo de detalhes do fato ou indício de ilicitude, que permitam apurar a veracidade dos fatos relatados.

O Canal de Denúncias não deve ser utilizado para registro de reclamações de produtos e serviços. Para este fim, será disponibilizado o Canal de Ouvidoria.

Ao final de cada semestre será confeccionado relatório, com, no mínimo, o número de reportes recebidos, as respectivas naturezas das comunicações, as áreas competentes pelo tratamento da situação, o prazo médio de tratamento da situação e as medidas adotadas pela instituição, em linha com a Resolução CMN nº 4.859/20.

8. Relatório do Canal de Denúncias

O Compliance é o responsável pelo Canal de Denúncias e elaborará relatório semestral, nas data-base de 30 de junho e 31 de dezembro, contendo no mínimo, o número de reportes recebidos, as respectivas naturezas das comunicações, as áreas competentes pelo tratamento da situação, o prazo médio de tratamento da situação e as medidas adotadas pela Unavanti.

O relatório semestral do Canal de Denúncias será aprovado pela Diretoria da Unavanti e mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

9. Manutenção dos Arquivos

A Unavanti manterá armazenado todos os arquivos eletronicamente, pertinentes ao processo de Conformidade (Compliance) desta regulamentação pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.

10. Exceções

Situações que não se encaixem ou estejam em desacordo com esta política, deverão ser submetidas ao Compliance, que analisará as circunstâncias e fundamentos, e deliberará em conjunto com a Diretoria a aprovação para tal exceção.